





Juntos pelo nosso pequeno hospital III

EDITAL 01/2025 "CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA" EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA.

A AAPHSM – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA, por meio da sua Diretoria, realizará o Concurso de Decoração Natalina do Natal Iluminado 2025 no Município de Antônio Carlos, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA (AAPHSM) dispõe sobre o Concurso e convida a todos moradores e comerciantes do Munícipio de Antônio Carlos para participarem do Concurso de Decoração Natalina do Natal Iluminado 2025.

A AAPHSM representada pelo Presidente Sr. Alexandre Barreto Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para seleção e premiação do Concurso de Decoração Natalina, para as comemorações do NATAL ILUMINADO 2025, destinado a pessoas físicas e jurídicas que realizarem decoração em imóveis residenciais e comerciais no Município e distritos do município.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O certame tem por finalidade selecionar a melhor decoração natalina de imóveis residenciais e comerciais para as comemorações no Natal Iluminado 2025.
- 1.2. A iniciativa visa estimular o espírito natalino, contribuindo com a ornamentação da cidade e fomento do turismo local.

2. OBJETIVO

2.1. O presente concurso tem como objetivo estimular o espírito natalino, embelezar a cidade, incentivar a criatividade, valorizar as tradições culturais e fomentar o turismo local por meio da decoração de imóveis residenciais e comerciais com temática natalina.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este edital visa estabelecer o REGULAMENTO para o Concurso de Decoração Natalina da AAPHSM, que consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis RESIDENCIAIS Urbanos (Casas, Condomínios e Prédios) e COMERCIAIS (varejista, indústrias e prestadoras de serviços) na sede e distritos do município.
- 3.2. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas fachadas e vitrines dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais.

Antônio Carlos – MG, 30 de outubro de 2025